

PROCESSO: 8469 /2020

DATA:

Fls Nº Rubrica

#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 I EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

## PROCESSO Nº 8469/2020

OBJETO: Registro De Preços – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
- 11 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOSS
- 15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DA CONTRATAÇÃO
- 19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23- DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24- DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA :	
Fls N⁰	Rubrica

## 1 - PREÂMBULO

## PROCESSO Nº 8469/2020

OBJETO: Registro De Preços - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS).

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/12/2020 HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 Hrs.

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 OBJETO: Registro De Preços- Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- 2.2 O **Município** não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

# 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.1 cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;
- 4.1.2 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

## 4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

4.2.2 - já incursos	na pena do inciso	IV, do art. 87 da	a Lei n.º 8.666/93,	seja qual for	o órgão ou entidade
que tenha aplicado	a reprimenda, en	n qualquer esfera	da Administração	Pública;	

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

# 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de R\$289.700,90 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais e noventa centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

# 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:
- P.T. n.º 36.001.08.243.0024.2.035; C.D. 3.3.90.30.14; Fonte 01 e10

#### 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

# 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII** deste edital.

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

# 9.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, <u>juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.</u>
- 9.1.1 Apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02. (fora de qualquer envelope);
- 9.1.2 Apresentarão, o ANEXO IX- Dados da empresa e do representante. (fora de qualquer envelope);
- 9.1.3 Apresentarão declaração que "autorizam notificação via- email" (ANEXO VII) (fora de qualquer envelope);

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA :	

Fls Nº Rubrica

9.1.4 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 9.1.5 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

#### 9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.1.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).
- 9.1.8 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESSENCIAL n° 046/2020 I
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

10.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESSENCIAL n° 046/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

- 10.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCE	SSO:	8469 /2020
DATA :		
Fls Nº		Rubrica

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1 a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital;
- 11.1.1.3 indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.2.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.2.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.
- 12.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203





PROCE	SSO:	8469 /2020
DATA :		
Fls N⁰		Rubrica

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

- 12.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.9- A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.
- 12.10- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 12.11- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.13 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# 13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

Fls N<sup>o</sup> Rubrica

\_\_\_\_\_

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

- 13.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 13.3.4 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### 13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal **com abrangência das Contribuições Previdenciárias**, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 13.4.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

#### 13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 13.4.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203





PROCESSO:	8469 /2020
DATA :	
Fls N⁰	Rubrica

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

- 13.5.2 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, conforme disposto no artigo 31, §2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5.2.1 Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

# 13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

#### 13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA ·	

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 15.2 O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.2 Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 15.2.3 O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
- 15.2.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 15.2.5 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.6 A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.7 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

II-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

- § 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput,** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

Fls Nº Rubrica

serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

## 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 O Município de Nova Friburgo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos bens, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
  - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 17.4- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

#### 17.4.1- Multa:

- 17.4.2- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 17.4.3- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 17.4.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

17.4.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 17.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 17.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

# 18 - DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.
- 18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.
- 18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- 18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.
- 18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.
- 18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

#### 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Será dada atestação dos bens ao final de cada aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude
- 19.2 O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

#### 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA ·	

Fls Nº Rubrica

20.2.1. - a nedido do próprio quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata

- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 20.2.2 por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município,** sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.2 automaticamente:
- 21.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.2.2 quando não restarem fornecedor registrados.
- 21.3 pelo Município de Nova Friburgo, quando caracterizado o interesse público.

## 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.2 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.
- 22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.4 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência e estimativa de preços;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCI	ESSO:	8469 /2020
DATA :		
Fls Nº		Rubrica

23.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Tra	ibaino de Menores
---	-------------------

23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

23.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por e-mail.

23.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

# 24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 24.1 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 24.2 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: <a href="mailto:licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br/">licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br/</a> ou por telefone: (22) 2525-9174/2533-1458, Comissão de Pregão I da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.3– As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.4 -- Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados
- 24.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.7 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.
- 24.8 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 23 de novembro de 2020

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 846	9 /2020
---------------	---------

DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

# ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS Exclusivo ME, EPP e MEI

	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 8469/2020	09 – Identificaç	ão da Emp	oresa ou Carimbo Padronizado
Estado do Rio de Janeiro	Pregão Presencial n.º 046/2020 -I			
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo				
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10-Banco	11- Ag.	12 - Nº C/C
06 - Esta proposta deverá ter os 12, 13, 18 e 19 preenchido devolvida até a data da realiza 10:30 horas do dia 08/12/202 acima, NA SALA DA COMISSÃO D	Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.			
07 – Prazo de Entrega:		08 – Secretari	ia Requisi	tante
De acordo com o	SECKETAKIA	DE 85515	TÊNCIA SOCIAL	

14 - Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18- Marca	19- Preço Unitário	20 - Preço total
01	Açúcar refinado, especial em embalagem plástica original com 1kg	UN	1.500			
02	Adoçante dietético líquido, sucralose, embalagem original c/ no mínimo 75ml	UN	40			
03	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem original c/ 400g	UN	730			
04	Amendoim crú com casca, embalagem original c/ 500g	PCT	20			
05	Amido de milho, embalagem original c/ 200g	PCT	50			
06	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem original com 5kg	PCT	340			
07	Atum conserva em óleo vegetal ralado, embalagem original c/ no mínimo 120g	LATA	340			
08	Aveia, flocos, embalagem original com 200g	PCT	100			
09	Azeite de oliva, puro, embalagem original com 500 ml	FRASC O	340			
10	Biscoito de polvilho, salgado, tipo "corujinha", embalagem com no mínimo 200g	PCT	350			
11	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem original com 400 g	PCT	460			
12	Biscoito doce tipo rosquinha, em embalagem com no mínimo 350g	PCT	460			
13	Biscoito salgado tipo cream-crecker, embalagem original com 400 g	PCT	700			
14	Composto lácteo fortificado para alimentação	UN	120			

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469 /2020

DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

				1	T	
	infantil, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A,					
	D, C e E, isento de lactose, embalagem original					
	c/ no mínimo 380g					
15	Café, torrado e moído, selo Abic de qualidade,	PCT	410			
	em embalagem original c/500g		-			
16	Canjiquinha de milho, embalagem original 500g	PCT	230			
17	Canela em pó em embalagem original com no mínimo 10g	PCT	40			
18	Carne bovina (músculo) sem osso picada 2cm X 2cm, em embalagem plástica.	KG	180			
19	Carne bovina (patinho) moída, em embalagem plástica.	KG	510			
20	Carne bovina (patinho), em bifes de 100g congelada, em embalagem plástica.	KG	710			
21	Carne bovino, lagarto plano, congelado, em embalagem plástica.	KG	860			
22	Carne de frango (coxa/sobre coxa) com osso congelado, em embalagem plástica.	KG	2.000			
23	Carne de frango (peito) com osso, congelada, em embalagem plástica.	KG	640			
24	Chá Erva Doce em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 sachês.	PCT	50			
25	Chá erva mate, granel, embalagem original de 100g.	PCT	30			
26	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar em embalagem. Original c/100g.	PCT	30			
27	Creme de Leite em embalagem original com no mínimo 200 g.	CX	180			
28	Doce de goiabada, sem adição de corantes, embalagem original c/ no mínimo 500g.	PCT	230			
29	Doce de Leite, pastoso, embalagem original com no mínimo 400 g.	PCT	230			
30	Ervilha em conserva em embalagem original com 200 g (peso drenado).	LATA	240			
31	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500 g.	PCT	70			
32	Extrato de tomate em embalagem original com no mínimo 300 g	UN	680			
33	Farinha de mandioca, tipo1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/ 1 kg.	UN	220			
34	Farinha de trigo, tipo1, embalagem original com 1 kg	UN	140			
35	Farinha Láctea, emb. original com no mínimo 300 g	UN	250			
36	Feijão carioquinha, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 kg.	UN	460			
37	Feijão preto, grupo 1,tipo1, embalagem original com 1 Kg.	UN	1.100			
38	Fermento químico em pó, emb. original com 100 g.	UN	50			
39	Fórmula infantil para lactentes, 1º semestre de vida, embalagem original c/ no mínimo 800g.	LATA	180			
40	Fórmula infantil para lactentes, 2º semestre de vida, bem. Original c/ no mínimo 800g.	LATA	100			

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469/2020

DATA:

Fls Nº \_\_ Rubrica

1		-		T	1	
41	Fórmula infantil, soja em pó, a base de proteína isolada de soja, c/ no mínimo 400g.	LATA	50			
42	Fórmula infantil para lactentes, antiregurgitação, hipoalergênica, indicada para lactentes desde o nascimento aos 06 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	100			
43	Fórmula infantil com restrição de lactose, para lactentes e de segmento, 0 a 12 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	200			
44	Fubá milho, extra, embalagem original com 1 kg.	PCT	180			
45	Gelatina sabores, embalagem original, com no	PCT	570			
	mínimo 35g.					
46	Geleia de Frutas em embalagem original com no mínimo 200g	POTE	340			
47	logurte, polpa de frutas div. Sabores, garrafa plástica c/no mínimo 180gr	GF	3.800			
48	Leite Condensado em embalagem original com 395 g	СХ	230			
49	Leite de coco concentrado, embalagem original com 200 ml	VD	30			
50	Leite de vaca deslactosado, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	440			
51	Leite de vaca, integral, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	5.500			
52	Manteiga extra, com sal, embalagem original com 200g.	PCT	1.100			
53	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original de 500g.	PCT	60			
54	Massa alimentícia espaguete, com ovos, nº. 8 ou 9, embalagem original c/1 Kg.	PCT	290			
55	Massa alimentícia padre nosso com semolina, embalagem original com 1 Kg.	PCT	60			
56	Massa alimentícia parafuso, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290			
57	Massa alimentícia parafuso G, com ovos, embalagem original com 500g	PCT	60			
58	Massa alimentícia talharim, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290			
59	Massa para pastel, embalagem original com 500g.	PCT	150			
60	Milho canjica, especial branca, tipo2, embalagem original com 500 g	РСТ	50			
61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g.	PCT	100			
62	Milho verde conserva em embalagem original com 200g (peso drenado).	PCT	280			
63	Molho de catchup, embalagem 200 g.	FRASC O	40			
64	Molho de maionese, embalagem 500g.	FRASC O	100			
65	Molho de mostarda, embalagem de 200 g.	FRASC O	30			
66	Mucilagem, arroz, milho ou multicereais, emb. Original com no mínimo 400 g	LATA	60			

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469 /2020

DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

67	Óleo de soja, refinado, embalagem original com 900 ml	GF	540		
68	Orégano desidratado, embalagem original, á granel, 100g	PCT	10		
69	Pão de forma SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, em embalagem plástica original com no mínimo 300g	PCT	150		
70	Pão de Forma integral, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	340		
71	Pão de Forma tradicional, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	690		
72	Peixe (merluza), em filé, sem pele, sem espinha, congelado em embalagem plástica	KG	390		
73	Presunto cozido magro, em embalagem original.	KG	140		
74	Queijo Minas Frescal em embalagem plástica original	KG	140		
75	Queijo muçarela não fatiado, em embalagem própria	KG	50		
76	Queijo Prato, lanche não fatiado em emb. plástica original.	KG	140		
77	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 litros.	GF	240		
78	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g.	UN	690		
79	Sal, refinado, iodado embalagem plástica original com 1 kg.	KG	90		
80	Salsicha para cachorro-quente, em embalagem original, pacote com 5 Kg.	PCT	20		
81	Sardinha em conserva em óleo comestível original com no mínimo 80g (peso drenado)	LATA	280		
82	Suco caju, embalagem original com 500 ml	GF	370		
83	Suco de manga, embalagem original com 500 ml	GF	370		
84	Suco de maracujá, embalagem original com 500 ml	GF	370		
85	Suco de uva, embalagem original com 500 ml	GF	370		
86	Suco goiaba, embalagem original com 500 ml	GF	370		
87	Trigo para kibe, embalagem original c/500g	PCT	30		
88	Vinagre de álcool embalagem original com no mínimo 750 ml	GF	100		
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.				



PROCESSO: 8469 /2020

DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

## <u>ANEXO II</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> TABELA DE PRECOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

TABELA DE PRECOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS							
14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total		
01	Açúcar refinado, especial em embalagem plástica original com 1kg	UN	1.500	2,45	3.675,00		
02	Adoçante dietético líquido, sucralose, embalagem original c/ no mínimo 75ml	UN	40	19,15	766,00		
03	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem original c/ 400g	UN	730	6,00	4.380,00		
04	Amendoim crú com casca, embalagem original c/ 500g	PCT	20	6,53	130,60		
05	Amido de milho, embalagem original c/ 200g	PCT	50	2,64	132,00		
06	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem original com 5kg	PCT	340	31,10	10.574,00		
07	Atum conserva em óleo vegetal ralado, embalagem original c/ no mínimo 120g	LATA	340	6,01	2.043,40		
08	Aveia, flocos, embalagem original com 200g	PCT	100	4,03	403,00		
09	Azeite de oliva, puro, embalagem original com 500 ml	FRASC O	340	19,90	6.766,00		
10	Biscoito de polvilho, salgado, tipo "corujinha", embalagem com no mínimo 200g	PCT	350	6,02	2.107,00		
11	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem original com 400 g	PCT	460	6,26	2.879,60		
12	Biscoito doce tipo rosquinha, em embalagem com no mínimo 350g	PCT	460	3,45	1.587,00		
13	Biscoito salgado tipo cream-crecker, embalagem original com 400 g	PCT	700	6,12	4.284,00		
14	Composto lácteo fortificado para alimentação infantil, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, isento de lactose, embalagem original c/ no mínimo 380g	UN	120	38,00	4.560,00		
15	Café, torrado e moído, selo Abic de qualidade, em embalagem original c/500g	PCT	410	9,32	3.821,20		
16	Canjiquinha de milho, embalagem original 500g	PCT	230	1,55	356,50		
17	Canela em pó em embalagem original com no mínimo 10g	PCT	40	1,41	56,40		
18	Carne bovina (músculo) sem osso picada 2cm X 2cm, em embalagem plástica.	KG	180	23,68	4.262,40		
19	Carne bovina (patinho) moída, em embalagem plástica.	KG	510	30,02	15.310,20		
20	Carne bovina (patinho), em bifes de 100g congelada, em embalagem plástica.	KG	710	30,02	21.314,20		
21	Carne bovino, lagarto plano, congelado, em embalagem plástica.	KG	860	22,84	19.642,40		
22	Carne de frango (coxa/sobre coxa) com osso congelado, em embalagem plástica.	KG	2.000	8,02	16.040,00		
23	Carne de frango (peito) com osso, congelada, em embalagem plástica.	KG	640	11,66	7.462,40		
24	Chá Erva Doce em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 sachês.	РСТ	50	2,94	147,00		
25	Chá erva mate, granel, embalagem original de 100g.	PCT	30	2,06	61,80		

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469/2020

DATA:

Fls Nº \_\_ Rubrica

26	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar em embalagem. Original c/100g.	PCT	30	3,69	110,70
27	Creme de Leite em embalagem original com no mínimo 200 g.	CX	180	3,65	657,00
28	Doce de goiabada, sem adição de corantes, embalagem original c/ no mínimo 500g.	PCT	230	7,03	1.616,90
29	Doce de Leite, pastoso, embalagem original com no mínimo 400 g.	PCT	230	7,53	1.731,90
30	Ervilha em conserva em embalagem original com 200 g (peso drenado).	LATA	240	2,48	595,20
31	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500 g.	PCT	70	5,80	406,00
32	Extrato de tomate em embalagem original com no mínimo 300 g	UN	680	3,13	2.128,40
33	Farinha de mandioca, tipo1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/ 1 kg.	UN	220	3,54	778,80
34	Farinha de trigo, tipo1, embalagem original com 1 kg	UN	140	3,21	449,40
35	Farinha Láctea, emb. original com no mínimo 300 g	UN	250	11,73	2.932,50
36	Feijão carioquinha, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 kg.	UN	460	5,10	2.346,00
37	Feijão preto, grupo 1,tipo1, embalagem original com 1 Kg.	UN	1.100	4,79	5.269,00
38	Fermento químico em pó, emb. original com 100 g.	UN	50	3,43	171,50
39	Fórmula infantil para lactentes, 1º semestre de vida, embalagem original c/ no mínimo 800g.	LATA	180	47,32	8.517,60
40	Fórmula infantil para lactentes, 2º semestre de vida, bem. Original c/ no mínimo 800g.	LATA	100	46,47	4.647,00
41	Fórmula infantil, soja em pó, a base de proteína isolada de soja, c/ no mínimo 400g.	LATA	50	40,00	2.000,00
42	Fórmula infantil para lactentes, antiregurgitação, hipoalergênica, indicada para lactentes desde o nascimento aos 06 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	100	40,77	4.077,00
43	Fórmula infantil com restrição de lactose, para lactentes e de segmento, 0 a 12 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	200	45,27	9.054,00
44	Fubá milho, extra, embalagem original com 1 kg.	PCT	180	2,83	509,40
45	Gelatina sabores, embalagem original, com no mínimo 35g.	PCT	570	1,44	820,80
46	Geleia de Frutas em embalagem original com no mínimo 200g	POTE	340	10,31	3.505,40
47	logurte, polpa de frutas div. Sabores, garrafa plástica c/no mínimo 180gr	GF	3.800	1,66	6.308,00
48	Leite Condensado em embalagem original com 395 g	CX	230	5,51	1.267,30
49	Leite de coco concentrado, embalagem original com 200 ml	VD	30	3,67	110,10
50	Leite de vaca deslactosado, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	440	5,44	2.393,60
51	Leite de vaca, integral, embalagem original tetra	UN	5.500	4,10	22.550,00

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469/2020

DATA:

Fls Nº \_\_ Rubrica

	pack de 1 litro.				
52	Manteiga extra, com sal, embalagem original com 200g.	PCT	1.100	8,68	9.548,00
53	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original de 500g.	PCT	60	4,15	249,00
54	Massa alimentícia espaguete, com ovos, nº. 8 ou 9, embalagem original c/1 Kg.	PCT	290	7,68	2.227,20
55	Massa alimentícia padre nosso com semolina, embalagem original com 1 Kg.	PCT	60	7,20	432,00
56	Massa alimentícia parafuso, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290	7,04	2.041,60
57	Massa alimentícia parafuso G, com ovos, embalagem original com 500g	PCT	60	3,52	211,20
58	Massa alimentícia talharim, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290	9,84	2.853,60
59	Massa para pastel, embalagem original com 500g.	PCT	150	6,57	985,50
60	Milho canjica, especial branca, tipo2, embalagem original com 500 g	PCT	50	2,75	137,50
61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g.	PCT	100	3,56	356,00
62	Milho verde conserva em embalagem original com 200g (peso drenado).	PCT	280	2,14	599,20
63	Molho de catchup, embalagem 200 g.	FRASC O	40	3,66	146,40
64	Molho de maionese, embalagem 500g.	FRASC O	100	5,06	506,00
65	Molho de mostarda, embalagem de 200 g.	FRASC O	30	5,36	160,80
66	Mucilagem, arroz, milho ou multicereais, emb. Original com no mínimo 400 g	LATA	60	11,33	679,80
67	Óleo de soja, refinado, embalagem original com 900 ml	GF	540	6,45	3.483,00
68	Orégano desidratado, embalagem original, á granel, 100g	PCT	10	5,92	59,20
69	Pão de forma SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, em embalagem plástica original com no mínimo 300g	PCT	150	16,65	2.497,50
70	Pão de Forma integral, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	340	6,14	2.087,60
71	Pão de Forma tradicional, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	690	4,32	2.980,80
72	Peixe (merluza), em filé, sem pele, sem espinha, congelado em embalagem plástica	KG	390	19,74	7.698,60
73	Presunto cozido magro, em embalagem original.	KG	140	17,89	2.504,60
74	Queijo Minas Frescal em embalagem plástica original	KG	140	30,84	4.317,60

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469 /2020 DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

		,			
75	Queijo muçarela não fatiado, em embalagem própria	KG	50	39,58	1.979,00
76	Queijo Prato, lanche não fatiado em emb. plástica original.	KG	140	40,06	5.608,40
77	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 litros.	GF	240	7,87	1.888,80
78	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g.	UN	690	4,79	3.305,10
79	Sal, refinado, iodado embalagem plástica original com 1 kg.	KG	90	1,75	157,50
80	Salsicha para cachorro-quente, em embalagem original, pacote com 5 Kg.	PCT	20	38,90	778,00
81	Sardinha em conserva em óleo comestível original com no mínimo 80g (peso drenado)	LATA	280	3,42	957,60
82	Suco caju, embalagem original com 500 ml	GF	370	2,98	1.102,60
83	Suco de manga, embalagem original com 500 ml	GF	370	6,91	2.556,70
84	Suco de maracujá, embalagem original com 500 ml	GF	370	5,93	2.194,10
85	Suco de uva, embalagem original com 500 ml	GF	370	5,04	1.864,80
86	Suco goiaba, embalagem original com 500 ml	GF	370	6,65	2.460,50
87	Trigo para kibe, embalagem original c/500g	PCT	30	3,05	91,50
88	Vinagre de álcool embalagem original com no mínimo 750 ml	GF	100	2,78	278,00
	TOTAL				289.700,90

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

# 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social	
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Presencial para Registro de Preços, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;	
1.4	Período:	12 (doze) meses;	
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;	

# 2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Açúcar refinado, especial em embalagem plástica original com 1kg	UN	1.500
02	Adoçante dietético líquido, sucralose, embalagem original c/	UN	40

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203

# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Secretaria de Assistência Social,Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



PROCESSO: 8469 /2020 DATA :

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

	no mínimo 75ml		
03	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem original c/ 400g	UN	730
04	Amendoim crú com casca, embalagem original c/ 500g	PCT PCT	20
05	Amido de milho, embalagem original c/ 200g		50
06	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem original com 5kg	PCT	340
07	Atum conserva em óleo vegetal ralado, embalagem original c/ no mínimo 120g	LATA	340
08	Aveia, flocos, embalagem original com 200g	PCT	100
09	Azeite de oliva, puro, embalagem original com 500 ml	FRASCO	340
10	Biscoito de polvilho, salgado, tipo "corujinha", embalagem com no mínimo 200g	PCT	350
11	Biscoito doce tipo Maria ou maisena, embalagem original com 400 g	PCT	460
12	Biscoito doce tipo rosquinha, em embalagem com no mínimo 350g	PCT	460
13	Biscoito salgado tipo cream-crecker, embalagem original com 400 g	PCT	700
14	Composto lácteo fortificado para alimentação infantil, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, isento de lactose, embalagem original c/ no mínimo 380g	UN	120
15	Café, torrado e moído, selo Abic de qualidade, em embalagem original c/500g	PCT	410
16	Canjiquinha de milho, embalagem original 500g	PCT	230
17	Canela em pó em embalagem original com no mínimo 10g	PCT	40
18	Carne bovina (músculo) sem osso picada 2cm X 2cm, em embalagem plástica.	KG	180
19	Carne bovina (patinho) moída, em embalagem plástica.	KG	510
20	Carne bovina (patinho), em bifes de 100g congelada, em embalagem plástica.	KG	710
21	Carne bovino, lagarto plano, congelado, em embalagem plástica.	KG	860
22	Carne de frango (coxa/sobre coxa) com osso congelado, em embalagem plástica.	KG	2.000
23	Carne de frango (peito) com osso, congelada, em embalagem plástica.	KG	640
24	Chá Erva Doce em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 sachês.	PCT	50
25	Chá erva mate, granel, embalagem original de 100g.	PCT	30
26	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar em embalagem. Original c/100g.	PCT	30
27	Creme de Leite em embalagem original com no mínimo 200 g.	CX	180
28	Doce de goiabada, sem adição de corantes, embalagem original c/ no mínimo 500g.	PCT	230
29	Doce de Leite, pastoso, embalagem original com no mínimo 400 g.	PCT	230
30	Ervilha em conserva em embalagem original com 200 g (peso drenado).	LATA	240
31	Ervilha grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500 g.	PCT	70
32	Extrato de tomate em embalagem original com no mínimo 300 g	UN	680
33	Farinha de mandioca, tipo1, seca, fina, branca, crua, embalagem original c/ 1 kg.	UN	220
34	Farinha de trigo, tipo1, embalagem original com 1 kg	UN	140
35	Farinha Láctea, emb. original com no mínimo 300 g	UN	250
36	Feijão carioquinha, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1 kg.	UN	460
37	Feijão preto, grupo 1,tipo1, embalagem original com 1 Kg.	UN	1.100
38	Fermento químico em pó, emb. original com 100 g.	UN	50

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203

# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude



PROCESSO: 8469/2020 DATA:

Fls Nº \_\_ Rubrica

39	Fórmula infantil para lactentes, 1º semestre de vida, embalagem original c/ no mínimo 800g.	LATA	180
40	Fórmula infantil para lactentes, 2º semestre de vida, bem. Original c/ no mínimo 800g.	LATA	100
41	Fórmula infantil, soja em pó, a base de proteína isolada de soja, c/ no mínimo 400g.	LATA	50
42	Fórmula infantil para lactentes, antiregurgitação, hipoalergênica, indicada para lactentes desde o nascimento aos 06 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	100
43	Fórmula infantil com restrição de lactose, para lactentes e de segmento, 0 a 12 meses de idade, embalagem original c/ no mínimo 400g	UN	200
44	Fubá milho, extra, embalagem original com 1 kg.	PCT	180
45	Gelatina sabores, embalagem original, com no mínimo 35g.	PCT	570
46	Geleia de Frutas em embalagem original com no mínimo 200g	POTE	340
47	Iogurte, polpa de frutas div. Sabores, garrafa plástica c/no mínimo 180gr	GF	3.800
48	Leite Condensado em embalagem original com 395 g	CX	230
49	Leite de coco concentrado, embalagem original com 200 ml	VD	30
50	Leite de vaca deslactosado, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	440
51	Leite de vaca, integral, embalagem original tetra pack de 1 litro.	UN	5.500
52	Manteiga extra, com sal, embalagem original com 200g.	PCT	1.100
53	Margarina vegetal cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original de 500g.	PCT	60
54	Massa alimentícia espaguete, com ovos, nº. 8 ou 9, embalagem original c/1 Kg.	PCT	290
55	Massa alimentícia padre nosso com semolina, embalagem original com 1 Kg.	PCT	60
56	Massa alimentícia parafuso, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290
57	Massa alimentícia parafuso G, com ovos, embalagem original com 500g	PCT	60
58	Massa alimentícia talharim, com ovos, embalagem original com 1 Kg.	PCT	290
59	Massa para pastel, embalagem original com 500g.	PCT	150
60	Milho canjica, especial branca, tipo2, embalagem original com 500 g	PCT	50
61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g.	PCT	100
62	Milho verde conserva em embalagem original com 200g (peso drenado).	PCT	280
63	Molho de catchup, embalagem 200 g.	FRASCO	40
64	Molho de maionese, embalagem 500g.	FRASCO	100
65 66	Molho de mostarda, embalagem de 200 g.  Mucilagem, arroz, milho ou multicereais, emb. Original com no	FRASCO LATA	30 60
67	mínimo 400 g Óleo de soja, refinado, embalagem original com 900 ml	GF	540
68	Orégano desidratado, embalagem original, á granel, 100g	PCT	10
69	Pão de forma SEM GLÚTEM, SEM LACTOSE, em embalagem plástica original com no mínimo 300g	PCT	150
70	Pão de Forma integral, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	340
71	Pão de Forma tradicional, em embalagem plástica original de 400 g	PCT	690
72	Peixe (merluza), em filé, sem pele, sem espinha, congelado em embalagem plástica	KG	390
73	Presunto cozido magro, em embalagem original.	KG	140
74	Queijo Minas Frescal em embalagem plástica original	KG	140

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469 /2020
DATA:
Fls Nº \_\_\_\_\_ Rubrica

75	Queijo muçarela não fatiado, em embalagem própria	KG	50
76	Queijo Prato, lanche não fatiado em emb. plástica original.		140
77	Refrigerante de guaraná, embalagem de 2 litros.	GF	240
78	Requeijão cremoso tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g.	UN	690
79	Sal, refinado, iodado embalagem plástica original com 1 kg.	KG	90
80	Salsicha para cachorro-quente, em embalagem original, pacote com 5 Kg.	PCT	20
81	Sardinha em conserva em óleo comestível original com no mínimo 80g (peso drenado)	LATA	280
82	Suco caju, embalagem original com 500 ml		370
83	Suco de manga, embalagem original com 500 ml	GF	370
84	Suco de maracujá, embalagem original com 500 ml		370
85	Suco de uva, embalagem original com 500 ml		370
86	Suco goiaba, embalagem original com 500 ml		370
87	Trigo para kibe, embalagem original c/500g	PCT	30
88	Vinagre de álcool embalagem original com no mínimo 750 ml	GF	100

# 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento de gêneros alimentícios da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS);
- **3.2** A presente aquisição de gêneros alimentícios possui o fito de atender as necessidades de abastecimento total do setor de Nutrição da CAIVS;
- **3.3** A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender a frequência de cardápios diários de uma completa alimentação distribuída nas várias refeições diárias para as crianças e adolescentes acolhidos na CAIVS, visando atender a demanda do Setor de Nutrição, sendo imprescindível para manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso;
- **3.4** A Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso é um equipamento socioassistencial integrante do serviço de proteção social especial de alta complexidade, e tem por missão o acolhimento institucional à crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), em função do abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de exercer sua função provedora de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem. Considerando o disposto no Art.227, caput, da Constituição da república de 1988, que delega ser dever da família, da sociedade e do **Estado** assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de mantê-los a salvo de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- 3.5 <u>As estimativas correspondentes foram baseadas nos cálculos apresentados nos autos pela Nutricionista responsável desta Secretaria Municipal, lotada na Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso, levando em consideração que a CAIVS atualmente atende a aproximadamente 40 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos;</u>
- 3.6 Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Ministério da Cidadania: "A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros."

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA :	
Fls Nº	Rubrica

- 4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;
- **4.3** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição, previstas no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30.14
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 & 10
5.1.2	Programa de Trabalho:	36.001.08.243.0024.2.035

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.

# 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso) da seguinte forma:
- 6.1.1 o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis ocorrerá mensalmente, conforme cronograma disposto pela Nutricionista responsável ( para os itens 01 a 17, 24 a 46, 54 a 71, 79 e 81 a 88; 6.1.2 O fornecimento de laticínios, carnes e frios ocorrerá semanalmente, conforme cronograma disposto pela Nutricionista responsável (para os itens 18 a 23, 47 a 53, 72 a 76, 78 e 80);

Name de manufathantes	Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso	
Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social	
Endereço:	Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa - Mury, após outubro 2020 no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ	
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.	

- 6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos mesmos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 6.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, contudo, nos

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis;

- 6.4 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5 Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto (gêneros alimentícios) não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
  - 9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
  - 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCE	SSO:	8469 /2020
DATA :		
Fls Nº		Rubrica

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
  - 10.1.1 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sobretudo, observando o item 61.1 e .1.2 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
  - 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;
  - 10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
  - 10.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
  - 10.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 10.2 A contratada ficará sujita ainda as seguintes condições;
  - 10.2.1 Entregar os gêneros alimentícios contendo em sua embalagem a marca conforme proposta de preço apresentada no certame licitatório, informação nutricional, data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
  - 10.2.2 Repor os gêneros alimentícios dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA :	
Fls Nº	Rubrica

10.2.3 Seguir a programação enviada pela Nutricionista da Casa de Acolhimento Institucional rigorosamente mensal para gêneros estocáveis e semanal para itens frios, laticínios e carnes conforme disposto no subitem 6.1.1 e 6.1.2 deste Termo de Referência;

- 10.2.4 As quantidades de gêneros alimentícios são estimativas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude não se obriga a adiquirir suas totalidades, adiquirindo apenas o necessários de acordo com a quantidade de crianças em acolhimento observadas as idades que podem ser de 0 a 17 anos;
- 10.2.5 Os gêneros estocáveis, conforme dito anteriormente deverão ser entregues em período determinado e conforme solicitação da Nutricionista da CAIVS;
- 10.2.6 Obedecer o horário de entrega 9:00 às 17:00 de segunda a sexta feira;
- 10.2.7 Os gêneros deverão ser entregues em veículos apropriados para carga de alimentos, conforme categoria, observando a diferença entre estocáveis, carnes, frios e laticínios;
- 10.2.8 Os gêneros alimentícios entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar violada, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);
- 10.2.9 Somente será permitida alteração da marca de produto, mediante prévia autorização da Nutricionista responsável pela CAIVS, desde que mantidas todas as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

#### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patrícia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- 13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com a Nutricionista da Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso, que se responsabiliza por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
  - 15.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
    - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
    - Apresentar documentação falsa;
    - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - Não mantiver a proposta;
    - Cometer fraude fiscal;
    - Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
  - 15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

## 15.3.2 Multa:

- 15.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

#### Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
ΠΔΤΔ ·	

Fls N⁰ Rubrica

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **15.6** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

# 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 17. DA RESCISÃO

- 17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
  - 17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;
  - 17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.
- 17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 02 de setembro de 2020.

Yañes José Martinez

Matr.: 115200

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.** 

Ciente, de acordo:

#### Fernanda Castro Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude Matr.: 2001203

> Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020	0				
	,	inscrito	no	CNPJ	n <sup>o</sup>
, por (razão social da o	empresa)				
intermédio de seu representante legal, Sr				, portac	lor(a)
da Carteira de Identidade nº					
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei de 27 de outubro de 1999, que não empinsalubre e não emprega menor de dezess  Ressalva: emprega menor, a partir de qu	orega menor de dezoito seis anos.	anos em trabal	lho notui		-
	(data)				
	(representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assinala	ar a ressalva acima)				
A Declaração em epígrafe deverá ser apro mesma deverá estar assinada pelo represe			' timbrad	lo da licitar	nte. A

# **DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO**

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2	020	
	com se	ede na
(razão social da empresa)		
	, inscrita no CNPJ nº	, vem, por
(endereço)		
intermédio de seu representante legal d	o(a) Sr(a)	, portador(a)
da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, em atenção ao disposto no art.
4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/02	, declarar que cumpre plena	amente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pr	egão Presencial nº	/2020 da Prefeitura Municipal de
Nova Friburgo.		
Declara, ademais, que não está imped	ida de participar de licitações	s e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem o	de fatos impeditivos de sua h	abilitação.
	(data)	
	(representante legal)	

## Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

# DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA ·	

**ANEXO V** 

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020
(razão social da empresa) (endereço)
, inscrita no CNPJ nº, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº
123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta
até o limite definido no <u>inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de</u>
2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei
11.488/07.
( ) produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na <u>Lei nº 11.326, de 24 de julho de</u>
2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual
até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as
microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da <u>Lei</u>
no 11.718, de 20 de junho de 2008.
(data)
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



|--|

DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

**ANEXO VI** 

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Nova Friburgo,	de	de 2020			
A					
Prefeitura Municipa	al de Nova	Friburgo			
Avenida Alberto Br	raune, n.º	225			
Centro – Nova Frib	•				
Prezados Senhores	s,				
Pela presente, fica	credencia	ado o Sr (a)			portador da Carteira
de Identidade no		,	expedida em	, pelo	, para
	empresa		•	a no C.N.P	
•	-		lidade – <b>PREGÃO N</b>		
			os atos necessários, o		
	-	· · · · · ·	rar a intenção	-	
_	_		nifestar-se sobre su	_	recursos prestar
esciarecimentos	, receber	notineações e mai	mestar-se sobre su	ia desistericia.	
		Ater	nciosamente,		
	<		esentante Legal da Er	mpresa>>	
			<nome>&gt;</nome>		
			<cargo>&gt; bo da Empresa&gt;&gt;</cargo>		
			·		

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

# **DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE**

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
$D\Lambda T\Lambda$ .	

**ANEXO VII** 

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

## PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2020 I

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total

# 1. CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

## 2. PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura da Ata de Registro de Preços):

	Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso
Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Rua Professora Rosa Ramos, s/ nº, Sítio Represa - Mury, após outubro 2020 no endereço: Rua Itajubá s/nº, Vargem Grande/ Cônego, Nova Friburgo/ RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

Os produtos que compõem a cesta, deverão ter o prazo de validade, na data de entrega não inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

Fls Nº Rubrica

 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os ITENS serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 3.1.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 3.1.3 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 3.1.4 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 3.1.5 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;
- 3.1.6 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 3.1.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 4. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 4.2 automaticamente:
- 4.2.1 por decurso de prazo de vigência;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020
DATA :	
Fls Nº	Rubrica

quando n\u00e3o restarem fornecedor registrados.

4.3- pelo Município de Nova Friburgo, quando caracterizado o interesse público

# 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-São obrigações da Contratante:
- 5.1.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 5.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 5.1.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 5.1.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.7- Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 5.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1-Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.2- Efetuar a entrega das cestas básicas com gêneros alimentícios embaladas conforme disposto no item 2 (dois) deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469 /2020 DATA:

Fls Nº Rubrica

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as cestas básicas com avarias ou defeitos, ou outro problema identificado pela equipe de fiscalização;
- 6.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7- Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
- 6.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6.9- Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 6.10- Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- > Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- ➤ FGTS;
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- ➤ Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- > Estadual CND referente ao ICMS.
- 7.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 7.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO: 8469 /2020	•
DATA:	

Fls Nº Rubrica

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

 As despesas decorrentes da aquisição pretendida, previstas neste Termo de referência correrão por conta da Fonte de Recursos, Programas de Trabalho e Elementos da Despesa abaixo descritos:

PROGR. DE TRAB.: 36.001.08.243.0024.2.035	Cod. Despesa: 3.3.90.30.14	Fonte: 01e 10
---	-------------------------------	---------------

**8.1**- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar Junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Jorge Clemente Abreu	199110	Fiscal titular
Ângela Patricia Souza Ferreira de Melo	299159	Fiscal substituto

- O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que Fernanda Castro Pereira



PROCESSO:	8469 /2020
DATA ·	

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1-O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
  - 12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
    - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
    - Apresentar documentação falsa;
    - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
    - Não mantiver a proposta;
    - Cometer fraude fiscal;
    - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 12.3.1- Advertência;
- 12.3.2- Multa:
  - 12.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
  - 12.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
  - 12.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
  - 12.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 12.3.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203





PROCESSO: 8469 /2020 DATA:

Fls Nº Rubrica

12.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 12.3.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 12.3.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.3.7- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se—á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## 13. DA RESCISÃO

- 13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 13.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
  - 13.2 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;
  - 13.3 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.
- 13.4 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PROCESSO:	8469 /2020
DATA:	

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E- MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2020		
, co	om sede na	
(razão social da empresa)		
, inscrita no CNI	NPJ nº	, vem, por
(endereço)		
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do	do CPF nº	, AUTORIZAR,
sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes	ao presente processo l	icitatório e futura
contratação poderão ser realizadas pelos e-mails		abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a co	cópia do e-mail como	comprovante para
conhecimento dos atos praticados		
(data)		
(representante legal		

**DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE** 

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203



PROCESSO:	8469 /2020

DATA:

Fls Nº \_\_\_\_ Rubrica

# **ANEXO IX**

# **DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE**

Nome da empresa:	
CNPJ:	
Representante:	
RG ou CPF:	Cel.:
Tel.: ( )	FAX.:
E-mail:	
Ass:	
SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE	REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.
APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARC	CADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Fernanda Castro Pereira Mat. 2001203